



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EMENDA Nº 16 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Toledo.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, em nome do povo toledano, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - A Lei Orgânica do Município de Toledo passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 19 - ...

I - ...

a) firmar ou manter contrato com a administração pública municipal, direta ou indireta, ou com empresa concessionária ou permissionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

...

Art. 35 - Os projetos de lei complementar e os projetos de lei serão discutidos e votados em dois turnos, considerando-se aprovados se obtiverem, em ambos, o *quorum* exigido.

Parágrafo único - O interstício mínimo entre os turnos é de:

I - 2 (dois) dias úteis para:

a) projetos de lei complementar; e

b) projetos de lei dispondo sobre:

1. código;

2. estatuto;

3. plano diretor; e

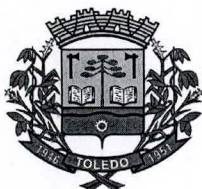
4. plano de cargos dos servidores municipais; e

II - 10 (dez) horas para os demais projetos.

...”

Art. 2º - Fica revogado o inciso IV do artigo 134 da Lei Orgânica do Município de Toledo.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Toledo entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

GERALDO WEISHEIMER
Primeiro Vice-presidente

VALTENCIR CARECA
Segundo Vice-presidente

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-secretário

GENIVALDO JESUS
Segundo-secretário

Publicado no Órgão Oficial
Eletrônico do Município de
Toledo, n.º 3720, de
17/10/23, pág. 21 e 22